

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 17.862, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 668.078,14 (seiscentos e sessenta e oito mil, setenta e oito reais e quatorze centavos)

O PREFEITO DE SÃO BORJA, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 50, inciso VIII e nos termos do Artigo 31, I, "c", ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 6º, inciso I e IV, da Lei Municipal nº 5.294, de 15 de Dezembro de 2017.

Considerando o memo 1415/2018/SMPOP

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.294, de 15 de Dezembro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 668.078,14 (seiscentos e sessenta e oito mil, setenta e oito reais e quatorze centavos), para atender a seguinte programação:

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2.010	Apoio a Eventos e Recepções	
3.3.90.30.00.00.00.00.00	(18) Materiais de Consumo	5.000,00
01		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.002	Pagamento de Encargos Gerais do Município	
3.1.91.13.00.00.00.00.00	(147) Obrigações Patronais	13.500,00
01		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.023	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.39.00.00.00.00.00	(163) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.237,14
01		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.024	Manutenção, Acompanhamento, Gerenciamento e Controle de Patrimônio, Materiais e Documentos	
3.3.90.39.00.00.00.00.00	(173) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
01		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.025	Manutenção do Sistema de Informática	
3.3.90.39.00.00.00.00.00	(175) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	47.395,00
01		
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.030	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.30.00.00.00.00.00	(208) Material de Consumo	838,00
01		
3.3.90.39.00.00.00.00.00	(213) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.030,00
01		
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

<b>2.054</b>	<b>Manutenção das Atividades do CRAS</b>	
<b>3.1.90.11.00.00.00.00.00.01</b>	(290) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
<b>3.1.90.11.00.00.00.00.11.13</b>	(291) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
<b>02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>2.056</b>	<b>Manutenção das Atividades do Albergue Municipal</b>	
<b>3.1.90.16.00.00.00.00.01</b>	(317) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
<b>02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>2.059</b>	<b>Manutenção do Restaurante Popular</b>	
<b>3.1.90.11.00.00.00.00.01</b>	(324) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
<b>02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>2.220</b>	<b>Manutenção das Atividades do Centro Dia para Idosos</b>	
<b>3.1.90.11.00.00.00.00.01</b>	(348) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
<b>3.1.90.16.00.00.00.00.01</b>	(350) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
<b>02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>2.228</b>	<b>Manutenção das Atividades do CREAS</b>	
<b>3.1.90.11.00.00.00.00.11.82</b>	(377) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.900,00
<b>3.3.90.46.00.00.00.00.11.82</b>	(392) Auxílio Alimentação	600,00
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
<b>02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>2.230</b>	<b>Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>	
<b>3.1.90.11.00.00.00.00.11.13</b>	(397) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
<b>3.1.90.16.00.00.00.00.11.13</b>	(400) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
<b>02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>2.261</b>	<b>Manutenção das Atividades de Equipe Volante do CRAS</b>	
<b>3.1.90.08.00.00.00.00.01</b>	(436) Outros Benefícios Assistenciais	500,00
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
<b>02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>2.264</b>	<b>Manutenção das Ações do IGD-M</b>	
<b>3.3.90.39.00.00.00.00.10.91</b>	(472) Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	8.000,00
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
<b>03</b>	<b>FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.</b>	
<b>2.066</b>	<b>Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar</b>	
<b>4.4.90.52.00.00.00.00.01</b>	(501) Equipamentos e Material Permanente	5.730,00
<b>09</b>	<b>SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO</b>	
<b>01</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
<b>2.067</b>	<b>Manutenção do Sistema de Informática</b>	
<b>3.3.30.41.00.00.00.00.01</b>	(521) Contribuições	3.148,00
<b>3.3.90.39.00.00.00.00.00</b>	(527) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	800,00

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

01		
3.3.90.46.00.00.00.00.00	(528) Auxílio Alimentação	1.400,00
01		
09	<b>SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO</b>	
01	<b>GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2.068	<b>Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para o Município</b>	
3.3.90.30.00.00.00.00.10	(535) Material de Consumo	40.000,00
32		
11	<b>SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>	
01	<b>GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2.197	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria</b>	
3.3.90.14.00.00.00.00.00	(1124) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
01		
11	<b>SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>	
02	<b>PROMOÇÃO DA CULTURA</b>	
2.169	<b>Feira do Livro</b>	
3.3.50.41.00.00.00.00.00	(1185) Contribuições	100,00
01		
11	<b>SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>	
03	<b>DESENVOLVIMENTO DO TURISMO</b>	
1.089	<b>Contrato de Repasse nº 783544/2013/MTUR/Caixa-Revitalização Cais do Porto</b>	
4.4.20.93.00.00.00.00.12	(1219) Indenizações e Restituições	309.900,00
47		
12	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
01	<b>GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2.119	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria</b>	
3.1.90.08.00.00.00.00.00	(1291) Outros Benefícios Assistenciais	10.000,00
20		
12	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
04	<b>MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
2.185	<b>Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%</b>	
3.3.90.46.00.00.00.00.00	(1464) Auxílio Alimentação	120.000,00
31		

**Art.2º** Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recursos para o seu atendimento o superávit financeiro do recurso 1247 (CONTR. REPASSE Nº 783544/2013/MTUR/Caixa) no valor de R\$ 66.150,00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais), que está depositado da conta corrente nº 647.053-0 CX. ECON. FED. C/C – Conv. 783544/13 – Quios, agência 0506, e a redução parcial no valor de R\$ 601.928,14 (seiscentos e um mil, novecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos) das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município:

02	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
01	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
2.009	<b>Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>	
3.3.90.39.00.00.00.00.00	(12) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.800,00
01		
05	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
02	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
0.002	<b>Pagamento de Encargos Gerais do Município</b>	
3.1.90.08.00.00.00.00.00	(146) Outros Benefícios Assistenciais	13.500,00
01		
06	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
01	<b>GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2.024	<b>Manutenção, Acompanhamento, Gerenciamento e Controle de Patrimônio, Materiais e Documentos</b>	
3.3.90.30.00.00.00.00.00	(171) Material de Consumo	496,00
01		
3.3.90.36.00.00.00.00.00	(172) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	94,00
01		

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

06	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
01	<b>GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2.025	<b>Manutenção do Sistema de Informática</b>	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01	(174) Material de Consumo	2.019,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	(176) Equipamentos e Material Permanente	12.668,00
06	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
01	<b>GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2.251	<b>Reforma do Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez</b>	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01	(177) Material de Consumo	4.080,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01	(178) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.088,14
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01	(179) Obras e Instalações	944,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	(181) Equipamentos e Material Permanente	94,00
06	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
01	<b>GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2.252	<b>Implantação de Programa de Valorização do Servidor e Qualificação do Serviço Público</b>	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01	(183) Diárias – Pessoal Civil	2.334,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01	(184) Material de Consumo	2.334,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01	(185) Passagens e Despesas com Locomoção	1.389,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01	(186) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.724,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01	(187) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.948,00
06	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
01	<b>GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2.253	<b>Revisão e Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores</b>	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01	(188) Diárias – Pessoal Civil	444,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01	(189) Material de Consumo	444,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01	(190) Passagens e Despesas com Locomoção	889,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01	(191) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	244,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01	(192) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	444,00
06	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
01	<b>GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2.254	<b>Desburocratização, Racionalização e Modernização Administrativa</b>	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01	(193) Material de Consumo	889,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01	(194) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.834,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01	(195) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.834,00
06	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
01	<b>GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2.255	<b>Implantação do Programa Cidade Conectada</b>	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01	(196) Material de Consumo	444,00

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

3.3.90.39.00.00.00.00.00.01	(197) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	244,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01	(198) Obras e Instalações	444,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	(199) Equipamentos e Material Permanente	444,00
07	<b>SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E PROJETOS</b>	
04	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
9.999	<b>Reserva de Contingência</b>	
9.9.99.99.00.00.00.00.00.01	(224) Reserva de Contingência e Reserva RPPS	30.000,00
08	<b>SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2.039	<b>Manutenção da Gestão da SMDS</b>	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01	(243) Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01	(246) Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
08	<b>SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2.050	<b>Manutenção das Atividades da Casa de Acolhida</b>	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01	(286) Obras e Instalações	365,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	(287) Equipamentos e Material Permanente	365,00
08	<b>SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2.054	<b>Manutenção das Atividades do CRAS</b>	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.11	(305) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.000,00
08	<b>SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2.228	<b>Manutenção das Atividades do CREAS</b>	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01	(376) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.500,00
3.1.90.16.00.00.00.00.00.11	(380) Outros Benefícios Assistenciais – Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.11	(385) Material de Consumo	8.500,00
08	<b>SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2.230	<b>Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV</b>	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.11	(406) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.11	(409) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
08	<b>SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2.264	<b>Manutenção das Ações do IGD-M</b>	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.10	(475) Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
08	<b>SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2.275	<b>Programa Família Acolhedora</b>	
3.3.90.48.00.00.00.00.00.01	(1616) Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	16.000,00
08	<b>SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

03	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.	
2.066	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.3.90.36.00.00.00.00.00	(495) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
01		
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
02	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
2.070	Manutenção de Imóveis, Veículos e Equipamentos	
3.3.90.39.00.00.00.00.00	(545) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
01		
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
02	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
2.190	Vias Urbanas e Rurais	
3.3.90.30.00.00.00.00.10	(550) Material de Consumo	36.100,00
32		
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2.078	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
3.3.90.30.00.00.00.00.10	(557) Material de Consumo	600,00
32		
4.4.90.51.00.00.00.00.10	(567) Obras e Instalações	400,00
32		
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
04	SERVIÇOS URBANOS	
2.073	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
4.4.90.52.00.00.00.00.10	(596) Equipamentos e Material Permanente	2.900,00
32		
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2.169	Feira do Livro	
3.3.90.30.00.00.00.00.00	(1188) Material de Consumo	100,00
01		
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
03	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
1.089	Contrato de Repasse nº 783544/2013/MTUR/Caixa-Revitalização Cais do Porto	
4.4.90.51.00.00.00.00.12	(1221) Obras e Instalações	243.750,00
47		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.242	Manutenção do Transporte Escolar – Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00.00.00.00	(1407) Material de Consumo	10.000,00
20		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.244	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio	
3.3.90.30.00.00.00.00.00	(1423) Material de Consumo	238,00
01		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.183	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%	
3.1.90.08.00.00.00.00.00	(1460) Outros Benefícios Assistenciais	120.000,00
31		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 31 de Outubro de 2018.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de  
São Borja – DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))  
em:06/12/2018

Registre-se e publique-se:

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

## **DECRETO Nº 17.896, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Altera Tabela constante no Art.2º do Decreto Municipal nº 17.888/2018 que “Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)”**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 50, inciso VIII e nos termos do Artigo 31, I, “c”, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.294, de 15 de Dezembro de 2017.

**Considerando** o Memorando nº 1428/2018

**Considerando** o protocolo nº 29.632/2018;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica alterada a tabela constante no Art.2º do Decreto Municipal nº 17.888/2018 que passa vigorar com a seguinte redação:

**“Art.2º (...)**

(...)	(...)	(...)
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01	(28) Diárias – Pessoal Civil	25.000,00

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 04 de Dezembro de 2018.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de  
São Borja – DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))  
em:06/12/2018

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

# DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

## DECRETO Nº 17.895, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Aposenta o Servidor VANDERLEI BATISTA DA SILVA.**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 3º, incisos I, II, e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, DOU de 06.07.05, Artigo 18, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3496/05.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentado, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais – Regra Geral, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, conforme Artigo 3º da EC 47/05, o servidor, Regime Jurídico Estatutário, matriculado sob nº 0552 – VANDERLEI BATISTA DA SILVA, Motorista, Classe D, Nível 6, regime horário de 40 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 2.821,99** (dois mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 1.159,73**, em conformidade Lei nº 5.446 de 14.11.18; **45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a nove (09) avanços: R\$ 521,87**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 289,93**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **incorporação de 2/5 (dois quintos) de 1/3 (um terço) do vencimento básico por serviços extraordinários**, conforme Lei nº 1359/85: **R\$ 154,63**; **incorporação de 3/5 (três quintos) do vencimento básico por dedicação exclusiva**, conforme Lei nº 1359/85: **R\$ 695,83** e, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II, III, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, DOU de 06.07.05 e Artigo 18, inciso I, alínea "C" da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 04 de dezembro do ano de 2018.

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:06/12/2018

Registre-se e publique-se.

**Reinaldo Menezes Garcia**  
Chefe de Gabinete

## ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL Nº 004/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

**RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA**  
**Processo Seletivo de Estagiários no Poder Público Municipal de São Borja/RS**

A Comissão de Recrutamento e Seleção de Estagiários no uso de suas atribuições, DIVULGA e torna público o EDITAL DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA de seleção dos candidatos inscritos para estágio, dos

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

cursos de ENGENHARIA e ARQUITETURA, considerando as normas, rotinas e procedimentos legais estabelecidos na Lei Federal nº 11.788/2008; Leis Municipais nº 5.242/2017 e nº 5.297/2017; Decretos nº 17.384/2017 e 17.513/2018 e Portaria nº 2.113/2017.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua nomeação, cabendo à Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas de acordo com o interesse e necessidade da Administração, de acordo com a disponibilidade financeira.

1.2. Os candidatos aprovados obrigam-se a manter atualizados seus dados pessoais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Borja-RS, enquanto perdurar a validade do processo seletivo, sendo que, a não atualização ou a atualização efetuada em local diverso do informado neste subitem, isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não investidura devido à impossibilidade de localização do candidato.

1.3. O resultado final da primeira etapa, dos candidatos APTOS e NÃO APTOS, encontram-se em ordem alfabética, no item 2 do presente edital.

## 2. DO RESULTADO FINAL PRIMEIRA ETAPA

2.1. Segue o resultado final da primeira etapa, na seguinte ordem: Protocolo de inscrição, Nome em ordem alfabética, Entidade Educacional, Curso/Área, Ano/Semestre e Resultado Final.

Protocolo	Nome	Entidade	Curso/área	Ano/Semestre	Média/Conceito	RESULTADO
001/2018	CLAITON RICARDE FLORES	URI - SANTIAGO	Arquitetura & Urbanismo	VII Semestre	7,56	APTO
002/2018	GUSTAVO SEGABINAZZI FALCÃO	URI - SANTIAGO	Arquitetura & Urbanismo	IV Semestre	9,10	APTO

## 3. DA SELEÇÃO (SEGUNDA ETAPA)

Os candidatos considerados aptos na primeira etapa serão convocados para entrevista pessoal, conforme a disponibilização de vagas cujos requisitos sejam compatíveis com seu perfil, observadas a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da administração.

3.1 A convocação para entrevista acontecerá durante o período de validade do processo seletivo, podendo o candidato, nesse mesmo período, ser convocado para uma ou mais entrevistas.

3.2 Durante a entrevista, os candidatos poderão ser avaliados por meio de prova oral, escrita, redação ou outras provas (digitação, planilhas, banco de dados, etc), a critério do secretário responsável pela área de atuação do estagiário.

3.3 O candidato convocado, e não selecionado na entrevista para preenchimento de vaga para a qual foi encaminhado, permanecerá na lista de candidatos aptos durante o período de validade do processo seletivo, aguardando nova entrevista.

3.4 A convocação para a entrevista será realizada por meio de telefone ou e-mail informado na ficha de inscrição entregue pelo candidato a estágio, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados no cadastro.

3.5 O não comparecimento injustificado na unidade para o qual foi convocado para entrevista, na data e horários apazados, poderá acarretar a exclusão do candidato do processo seletivo, podendo ser convocado outro candidato.

3.6 O candidato que manifestar recusa pela vaga ofertada poderá permanecer na lista de candidatos aptos durante o período de validade do processo seletivo, a fim de que possa ser selecionado para nova entrevista.

3.7 O candidato que não tiver mais interesse em participar de entrevistas durante o período de validade do processo seletivo deverá manifestar formalmente a sua desistência.

3.8 O candidato selecionado, após a segunda etapa, para a vaga ofertada e convocado para admissão deverá apresentar a documentação exigida no edital de abertura do processo seletivo, no Departamento de R.H, a fim de formalizar o termo de compromisso de estágio e iniciar as atividades.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O Processo seletivo terá validade de 06(seis) meses, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração Municipal, a contar da data da publicação oficial deste edital.

# DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

4.1.1. Por fim, após o transcurso de todos os prazos recursais e considerando a expedição do edital de resultado e classificação final, HOMOLOGO o resultado final da Primeira Etapa do Processo Seletivo de Estagiários 001/2018.

São Borja, 06 de Dezembro de 2018.

Comissão de Recrutamento e Seleção

## **PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E PROJETOS**

### **EDITAL Nº 010, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018**

**EDUARDO BONOTTO**, Prefeito de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica do Município, artigo 50, Inciso IV e com base no artigo 145, Inciso III, da Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e nas Lei Municipais nº 99/2017 - Código Tributário Municipal e nº 5.363/2018 – Lei de Contribuição de Melhorias do respectivo trecho, **TORNA PÚBLICA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, drenagem pluvial, acessibilidade e sinalização da **Rua Alberto Benevenuto** (entre Rua Almirante Tamandaré e Rua Tupy Caldas).

#### **I – DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS**

**Rua Alberto Benevenuto** (entre Rua Almirante Tamandaré e Rua Tupy Caldas), na cidade de São Borja/RS. A zona de influência da obra consiste nos imóveis que se situam ao longo das obras de pavimentação que direta e indiretamente são beneficiados pela obra.

#### **II – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:**

**Natureza da obra:** pavimentação asfáltica

**Justificativa/Benefícios:** barateamento no custo dos transportes, com a conseqüente redução no custo de vida; maiores facilidades de locomoção e melhorias nos sistemas sanitários, educacionais, de segurança, etc.; elevação das condições de habitabilidade da região; valorização dos imóveis, embelezamento das paisagens vizinhas; atendimento das justas necessidades da coletividade; maiores arrecadações pelas valorizações e aumentos na produtividade.

**Nível de desenvolvimento considerado:** atendendo aos objetivos maiores da sociedade, gerar empregos e aumentar a qualidade de vida da população. Certamente, essa iniciativa abrirá espaço às pequenas e microempresas, produzirá efeitos multiplicadores na própria região, através de ampla utilização de mão de obra semiespecializada e não especializada; além de reduzir os gastos com transporte; contenção de evasão de recursos humanos e financeiros, oferecendo alternativas econômicas locais.

#### **1 – Os serviços de pavimentação asfáltica compreenderão:**

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

- 19.1 Regularização e compactação do subleito;
- 19.2 Base e sub-base;
- 19.3 Revestimento asfáltico

## 2 – Os serviços de guias compreenderão:

- 2.1 – Movimento de terra para implantação de guias e sarjetas moldadas “*in loco*” com concreto usinado.
- 3 – Passeios em concreto usinado, com espessura de 7cm.
- 4 – Acessibilidade (rampa e piso tátil).

## III – ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS:

1. Serviços preliminares .....	R\$	5.231,58
2. Terraplanagem .....	R\$	91.237,43
3. Drenagem Pluvial .....	R\$	444.374,12
4. Pavimentação .....	R\$	865.375,16
5. Acessibilidade e Passeio .....	R\$	154.446,19
6. Sinalização .....	R\$	16.912,32
<b>Custo Total da Obra .....</b>		<b>R\$ 1.577.576,80</b>

## IV – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS:

O custo da obra a ser financiado pela Contribuição de Melhoria é de até 50% do valor total do custo da obra supracitado no item III, totalizando até o valor de R\$ 788.788,40.

A contribuição de melhoria relativa à cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona direta de influência em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

O cálculo para a contribuição de melhoria para efeito de rateio entre os contribuintes é: **CM= Co\* (Va/Wva)**. Onde:

**CM:** o valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado.

**Co:** o custo total da obra sobre o qual incide a Contribuição de Melhoria.

**Va:** a valorização real e individual do imóvel beneficiado, ou seja, a diferença entre o seu valor antes e após a execução da obra.

**Wva:** o somatório das valorizações individuais de todos os lotes beneficiados.

## V – DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO PARA TODA A ZONA DE INFLUÊNCIA.

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas atingidas é de 100% (cem por cento), tendo como limite total a despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

## VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital e seus anexos estarão, após sua divulgação, afixados no **mural da Prefeitura** e no **site** da Prefeitura de São Borja ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)).

São Borja/RS, 29 de novembro de 2018.

Eduardo Bonotto  
Prefeito

Nílton Koltermann  
Secretário da Fazenda

João Pedro Lopes Daix  
Secretário do Planejamento, Orçamento e Projetos

## EDITAL Nº 013, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

**EDUARDO BONOTTO**, Prefeito de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica do Município, artigo 50, Inciso IV e com base no artigo 145, Inciso III, da Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e nas Lei Municipais nº 99/2017 - Código Tributário Municipal e nº 5.358/2018 – Lei de Contribuição de Melhorias do respectivo trecho, **TORNA PÚBLICA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, drenagem pluvial, acessibilidade e sinalização da **Rua Boaventura Peruzzi** (entre Rua Arlindo Neto Rodrigues e Rua Humberto Rodrigues Padilha).

### I – DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

**Rua Boaventura Peruzzi** (entre Rua Arlindo Neto Rodrigues e Rua Humberto Rodrigues Padilha), na cidade de São Borja/RS. A zona de influência da obra consiste nos imóveis que se situam ao longo das obras de pavimentação que direta e indiretamente são beneficiados pela obra.

### II – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

**Natureza da obra:** pavimentação asfáltica

**Justificativa/Benefícios:** barateamento no custo dos transportes, com a conseqüente redução no custo de vida; maiores facilidades de locomoção e melhorias nos sistemas sanitários, educacionais, de segurança, etc.; elevação das condições de habitabilidade da região; valorização dos imóveis, embelezamento das paisagens vizinhas; atendimento das justas necessidades da coletividade; maiores arrecadações pelas valorizações e aumentos na produtividade.

**Nível de desenvolvimento considerado:** atendendo aos objetivos maiores da sociedade, gerar empregos e aumentar a

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

qualidade de vida da população. Certamente, essa iniciativa abrirá espaço às pequenas e microempresas, produzirá efeitos multiplicadores na própria região, através de ampla utilização de mão de obra semiespecializada e não especializada; além de reduzir os gastos com transporte; contenção de evasão de recursos humanos e financeiros, oferecendo alternativas econômicas locais.

**1 – Os serviços de pavimentação asfáltica compreenderão:**

- 19.4 Regularização e compactação do subleito;
- 19.5 Base e sub-base;
- 19.6 Revestimento asfáltico

**2 – Os serviços de guias compreenderão:**

**2.1** – Movimento de terra para implantação de guias e sarjetas moldadas “*in loco*” com concreto usinado.

**3** – Passeios em concreto usinado, com espessura de 7cm.

**4** – Acessibilidade (rampa e piso tátil).

**III – ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS:**

1. Serviços preliminares .....	R\$	415,80
2. Terraplanagem .....	R\$	9.040,49
3. Drenagem Pluvial .....	R\$	54.398,05
4. Pavimentação .....	R\$	58.846,64
5. Acessibilidade e Passeio .....	R\$	15.937,11
6. Sinalização .....	R\$	2.431,91
<b>Custo Total da Obra .....</b>	<b>R\$</b>	<b>141.070,00</b>

**IV – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS:**

O custo da obra a ser financiado pela Contribuição de Melhoria é de até 50% do valor total do custo da obra supracitado no item III, totalizando até o valor de R\$ 21.750,00.

A contribuição de melhoria relativa à cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona direta de influência em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

O cálculo para a contribuição de melhoria para efeito de rateio entre os contribuintes é: **CM= Co\* (Va/Wva)**. Onde:

**CM:** o valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado.

**Co:** o custo total da obra sobre o qual incide a Contribuição de Melhoria.

**Va:** a valorização real e individual do imóvel beneficiado, ou seja, a diferença entre o seu valor antes e após a execução da obra.

**Wva:** o somatório das valorizações individuais de todos os lotes beneficiados.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

## V – DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO PARA TODA A ZONA DE INFLUÊNCIA.

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas atingidas é de 100% (cem por cento), tendo como limite total a despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

## VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital e seus anexos estarão, após sua divulgação, afixados no **mural da Prefeitura** e no **site** da Prefeitura de São Borja ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)).

São Borja/RS, 29 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Eduardo Bonotto  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Nílton Koltermann  
Secretário da Fazenda

\_\_\_\_\_  
João Pedro Lopes Daitx  
Secretário do Planejamento, Orçamento e Projetos

## EDITAL Nº 015, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

**EDUARDO BONOTTO**, Prefeito de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica do Município, artigo 50, Inciso IV e com base no artigo 145, Inciso III, da Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e nas Lei Municipais nº 99/2017 - Código Tributário Municipal e nº 5.356/2018 – Lei de Contribuição de Melhorias do respectivo trecho, **TORNA PÚBLICA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, drenagem pluvial, acessibilidade e sinalização da **Rua Bonifácio de Sá** (entre Rua Francisco Koltermann e Rua David Tavares).

## I – DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

**Rua Bonifácio de Sá** (entre Rua Francisco Koltermann e Rua David Tavares), na cidade de São Borja/RS. A zona de influência da obra consiste nos imóveis que se situam ao longo das obras de pavimentação que direta e indiretamente são beneficiados pela obra.

## II – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

**Natureza da obra:** pavimentação asfáltica

**Justificativa/Benefícios:** barateamento no custo dos transportes, com a conseqüente redução no custo de vida; maiores facilidades de locomoção e melhorias nos sistemas sanitários, educacionais, de segurança, etc.; elevação das condições de habitabilidade da região; valorização dos imóveis, embelezamento das paisagens vizinhas; atendimento das justas

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

necessidades da coletividade; maiores arrecadações pelas valorizações e aumentos na produtividade.

**Nível de desenvolvimento considerado:** atendendo aos objetivos maiores da sociedade, gerar empregos e aumentar a qualidade de vida da população. Certamente, essa iniciativa abrirá espaço às pequenas e microempresas, produzirá efeitos multiplicadores na própria região, através de ampla utilização de mão de obra semiespecializada e não especializada; além de reduzir os gastos com transporte; contenção de evasão de recursos humanos e financeiros, oferecendo alternativas econômicas locais.

**1 – Os serviços de pavimentação asfáltica compreenderão:**

- 19.7 Regularização e compactação do subleito;
- 19.8 Base e sub-base;
- 19.9 Revestimento asfáltico

**2 – Os serviços de guias compreenderão:**

**2.1 –** Movimento de terra para implantação de guias e sarjetas moldadas “*in loco*” com concreto usinado.

**3 –** Passeios em concreto usinado, com espessura de 7cm.

**4 –** Acessibilidade (rampa e piso tátil).

**III – ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS:**

1. Serviços preliminares .....	R\$	714,30
2. Terraplanagem .....	R\$	14.858,24
3. Drenagem Pluvial .....	R\$	78.537,57
4. Pavimentação .....	R\$	110.219,79
5. Acessibilidade e Passeio .....	R\$	30.156,97
6. Sinalização .....	R\$	2.953,89
<b>Custo Total da Obra .....</b>	<b>R\$</b>	<b>237.440,76</b>

**IV – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS:**

O custo da obra a ser financiado pela Contribuição de Melhoria é de até 50% do valor total do custo da obra supracitado no item III, totalizando até o valor de R\$ 118.720,38.

A contribuição de melhoria relativa à cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona direta de influência em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

O cálculo para a contribuição de melhoria para efeito de rateio entre os contribuintes é: **CM= Co\* (Va/Wva)**. Onde:

**CM:** o valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado.

**Co:** o custo total da obra sobre o qual incide a Contribuição de Melhoria.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

**Va:** a valorização real e individual do imóvel beneficiado, ou seja, a diferença entre o seu valor antes e após a execução da obra.

**Wva:** o somatório das valorizações individuais de todos os lotes beneficiados.

## V – DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO PARA TODA A ZONA DE INFLUÊNCIA.

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas atingidas é de 100% (cem por cento), tendo como limite total a despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

## VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital e seus anexos estarão, após sua divulgação, afixados no **mural da Prefeitura** e no **site** da Prefeitura de São Borja ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)).

São Borja/RS, 29 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Eduardo Bonotto  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Nilton Koltermann  
Secretário da Fazenda

\_\_\_\_\_  
João Pedro Lopes Daitx  
Secretário do Planejamento, Orçamento e Projetos

## EDITAL Nº 007, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

**EDUARDO BONOTTO**, Prefeito de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica do Município, artigo 50, Inciso IV e com base no artigo 145, Inciso III, da Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e nas Lei Municipais nº 99/2017 - Código Tributário Municipal e nº 5.360/2018 – Lei de Contribuição de Melhorias do respectivo trecho, **TORNA PÚBLICA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, drenagem pluvial, acessibilidade e sinalização da **Rua Cristóvão Colombo** (entre Rua da República e Rua Joaquim Nabuco).

## I – DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

**Rua Cristóvão Colombo** (entre Rua da República e Rua Joaquim Nabuco), na cidade de São Borja/RS. A zona de influência da obra consiste nos imóveis que se situam ao longo das obras de pavimentação que direta e indiretamente são beneficiados pela obra.

## II – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

**Natureza da obra:** pavimentação asfáltica

**Justificativa/Benefícios:** barateamento no custo dos transportes, com a conseqüente redução no custo de vida; maiores facilidades de locomoção e melhorias nos sistemas sanitários, educacionais, de segurança, etc.; elevação das condições de habitabilidade da região; valorização dos imóveis, embelezamento das paisagens vizinhas; atendimento das justas necessidades da coletividade; maiores arrecadações pelas valorizações e aumentos na produtividade.

**Nível de desenvolvimento considerado:** atendendo aos objetivos maiores da sociedade, gerar empregos e aumentar a qualidade de vida da população. Certamente, essa iniciativa abrirá espaço às pequenas e microempresas, produzirá efeitos multiplicadores na própria região, através de ampla utilização de mão de obra semiespecializada e não especializada; além de reduzir os gastos com transporte; contenção de evasão de recursos humanos e financeiros, oferecendo alternativas econômicas locais.

**1 – Os serviços de pavimentação asfáltica compreenderão:**

- 19.10 Regularização e compactação do subleito;
- 19.11 Base e sub-base;
- 19.12 Revestimento asfáltico

**2 – Os serviços de guias compreenderão:**

- 2.1** – Movimento de terra para implantação de guias e sarjetas moldadas “*in loco*” com concreto usinado.
- 3** – Passeios em concreto usinado, com espessura de 7cm.
- 4** – Acessibilidade (rampa e piso tátil).

**III – ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS:**

1. Serviços preliminares .....	R\$	1.686,82
2. Terraplanagem .....	R\$	34.189,24
3. Drenagem Pluvial .....	R\$	92.107,33
4. Pavimentação .....	R\$	267.363,93
5. Acessibilidade e Passeio .....	R\$	59.758,48
6. Sinalização .....	R\$	5.256,47
<b>Custo Total da Obra .....</b>	<b>R\$</b>	<b>460.362,27</b>

**IV – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS:**

O custo da obra a ser financiado pela Contribuição de Melhoria é 50% do valor total do custo da obra supracitado no item III, totalizando o valor de R\$ 205.238,16.

A contribuição de melhoria relativa à cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona direta de influência em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

O cálculo para a contribuição de melhoria para efeito de rateio entre os contribuintes é:  $CM = Co * (Va/Wva)$ . Onde:

**CM:** o valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado.

**Co:** o custo total da obra sobre o qual incide a Contribuição de Melhoria.

**Va:** a valorização real e individual do imóvel beneficiado, ou seja, a diferença entre o seu valor antes e após a execução da obra.

**Wva:** o somatório das valorizações individuais de todos os lotes beneficiados.

## V – DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO PARA TODA A ZONA DE INFLUÊNCIA.

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas atingidas é de 100% (cem por cento), tendo como limite total a despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

## VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital e seus anexos estarão, após sua divulgação, afixados no **mural da Prefeitura** e no **site** da Prefeitura de São Borja ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)).

São Borja/RS, 29 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Eduardo Bonotto  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Nilton Koltermann  
Secretário da Fazenda

\_\_\_\_\_  
João Pedro Lopes Daitx  
Secretário do Planejamento, Orçamento e Projetos

## EDITAL Nº 014, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

**EDUARDO BONOTTO**, Prefeito de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica do Município, artigo 50, Inciso IV e com base no artigo 145, Inciso III, da Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e nas Lei Municipais nº 99/2017 - Código Tributário Municipal e nº 5.357/2018 – Lei de Contribuição de Melhorias do respectivo trecho, **TORNA PÚBLICA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, drenagem pluvial, acessibilidade e sinalização da **Rua Davi Tavares** (entre Rua dos Andradas e Rua Bernardino Ferreira).

## I – DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

**Rua Davi Tavares** (entre Rua dos Andradas e Rua Bernardino Ferreira), na cidade de São Borja/RS. A zona de influência da obra consiste nos imóveis que se situam ao longo das obras de pavimentação que direta e indiretamente são beneficiados pela

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

obra.

## II – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

**Natureza da obra:** pavimentação asfáltica

**Justificativa/Benefícios:** barateamento no custo dos transportes, com a conseqüente redução no custo de vida; maiores facilidades de locomoção e melhorias nos sistemas sanitários, educacionais, de segurança, etc.; elevação das condições de habitabilidade da região; valorização dos imóveis, embelezamento das paisagens vizinhas; atendimento das justas necessidades da coletividade; maiores arrecadações pelas valorizações e aumentos na produtividade.

**Nível de desenvolvimento considerado:** atendendo aos objetivos maiores da sociedade, gerar empregos e aumentar a qualidade de vida da população. Certamente, essa iniciativa abrirá espaço às pequenas e microempresas, produzirá efeitos multiplicadores na própria região, através de ampla utilização de mão de obra semiespecializada e não especializada; além de reduzir os gastos com transporte; contenção de evasão de recursos humanos e financeiros, oferecendo alternativas econômicas locais.

### 1 – Os serviços de pavimentação asfáltica compreenderão:

- 19.13 Regularização e compactação do subleito;
- 19.14 Base e sub-base;
- 19.15 Revestimento asfáltico

### 2 – Os serviços de guias compreenderão:

2.1 – Movimento de terra para implantação de guias e sarjetas moldadas “*in loco*” com concreto usinado.

3 – Passeios em concreto usinado, com espessura de 7cm.

4 – Acessibilidade (rampa e piso tátil).

## III – ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS:

1. Serviços preliminares .....	R\$	618,07
2. Terraplanagem .....	R\$	12.465,34
3. Drenagem Pluvial .....	R\$	70.674,54
4. Pavimentação .....	R\$	101.806,51
5. Acessibilidade e Passeio .....	R\$	29.110,29
6. Sinalização .....	R\$	5.357,91
<b>Custo Total da Obra .....</b>	<b>R\$</b>	<b>220.032,66</b>

## IV – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS:

O custo da obra a ser financiado pela Contribuição de Melhoria é de até 50% do valor total do custo da obra

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

supracitado no item III, totalizando até o valor de R\$ 42.134,27.

A contribuição de melhoria relativa à cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona direta de influência em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

O cálculo para a contribuição de melhoria para efeito de rateio entre os contribuintes é: **CM= Co\* (Va/Wva)**. Onde:

**CM:** o valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado.

**Co:** o custo total da obra sobre o qual incide a Contribuição de Melhoria.

**Va:** a valorização real e individual do imóvel beneficiado, ou seja, a diferença entre o seu valor antes e após a execução da obra.

**Wva:** o somatório das valorizações individuais de todos os lotes beneficiados.

## V – DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO PARA TODA A ZONA DE INFLUÊNCIA.

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas atingidas é de 100% (cem por cento), tendo como limite total a despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

## VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital e seus anexos estarão, após sua divulgação, afixados no **mural da Prefeitura** e no **site** da Prefeitura de São Borja ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)).

São Borja/RS, 29 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Eduardo Bonotto  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Nilton Koltermann  
Secretário da Fazenda

\_\_\_\_\_  
João Pedro Lopes Daitx  
Secretário do Planejamento, Orçamento e Projetos

## EDITAL Nº 012, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

**EDUARDO BONOTTO**, Prefeito de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica do Município, artigo 50, Inciso IV e com base no artigo 145, Inciso III, da Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e nas Lei Municipais nº 99/2017 - Código Tributário Municipal e nº 5.359/2018 – Lei de Contribuição de Melhorias do respectivo trecho, **TORNA PÚBLICA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, drenagem pluvial, acessibilidade e sinalização da **Rua Humberto Rodrigues Padilha** (entre Rua Major Euclides Dornelles e Rua Francisco Koltermann).

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

## I – DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

**Rua Humberto Rodrigues Padilha** (entre Rua Major Euclides Dornelles e Rua Francisco Koltermann), na cidade de São Borja/RS. A zona de influência da obra consiste nos imóveis que se situam ao longo das obras de pavimentação que direta e indiretamente são beneficiados pela obra.

## II – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

**Natureza da obra:** pavimentação asfáltica

**Justificativa/Benefícios:** barateamento no custo dos transportes, com a conseqüente redução no custo de vida; maiores facilidades de locomoção e melhorias nos sistemas sanitários, educacionais, de segurança, etc.; elevação das condições de habitabilidade da região; valorização dos imóveis, embelezamento das paisagens vizinhas; atendimento das justas necessidades da coletividade; maiores arrecadações pelas valorizações e aumentos na produtividade.

**Nível de desenvolvimento considerado:** atendendo aos objetivos maiores da sociedade, gerar empregos e aumentar a qualidade de vida da população. Certamente, essa iniciativa abrirá espaço às pequenas e microempresas, produzirá efeitos multiplicadores na própria região, através de ampla utilização de mão de obra semiespecializada e não especializada; além de reduzir os gastos com transporte; contenção de evasão de recursos humanos e financeiros, oferecendo alternativas econômicas locais.

### 1 – Os serviços de pavimentação asfáltica compreenderão:

19.16	Regularização e compactação do subleito;
19.17	Base e sub-base;
19.18	Revestimento asfáltico

### 2 – Os serviços de guias compreenderão:

**2.1** – Movimento de terra para implantação de guias e sarjetas moldadas “*in loco*” com concreto usinado.

**3** – Passeios em concreto usinado, com espessura de 7cm.

**4** – Acessibilidade (rampa e piso tátil).

## III – ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS:

1. Serviços preliminares .....	R\$	1.297,67
2. Terraplanagem .....	R\$	26.503,15
3. Drenagem Pluvial .....	R\$	158.196,45
4. Pavimentação .....	R\$	210.138,34
5. Acessibilidade e Passeio .....	R\$	55.033,65
6. Sinalização .....	R\$	6.885,44
<b>Custo Total da Obra .....</b>	<b>R\$</b>	<b>458.054,70</b>

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

#### IV – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS:

O custo da obra a ser financiado pela Contribuição de Melhoria é 50% do valor total do custo da obra supracitado no item III, totalizando o valor de R\$ 116.654,87.

A contribuição de melhoria relativa à cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona direta de influência em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

O cálculo para a contribuição de melhoria para efeito de rateio entre os contribuintes é:  $CM = Co * (Va/Wva)$ . Onde:

**CM:** o valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado.

**Co:** o custo total da obra sobre o qual incide a Contribuição de Melhoria.

**Va:** a valorização real e individual do imóvel beneficiado, ou seja, a diferença entre o seu valor antes e após a execução da obra.

**Wva:** o somatório das valorizações individuais de todos os lotes beneficiados.

#### V – DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO PARA TODA A ZONA DE INFLUÊNCIA.

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas atingidas é de 100% (cem por cento), tendo como limite total a despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

#### VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital e seus anexos estarão, após sua divulgação, afixados no mural da Prefeitura e no site da Prefeitura de São Borja ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)).

São Borja/RS, 29 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Eduardo Bonotto  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Nílton Koltermann  
Secretário da Fazenda

\_\_\_\_\_  
João Pedro Lopes Daitx  
Secretário do Planejamento, Orçamento e Projetos

#### EDITAL Nº 011, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

**EDUARDO BONOTTO**, Prefeito de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica do Município, artigo 50, Inciso IV e com base no artigo 145, Inciso III, da Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e nas Lei Municipais nº 99/2017 - Código Tributário Municipal e nº 5.364/2018 – Lei

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

de Contribuição de Melhorias do respectivo trecho, **TORNA PÚBLICA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, drenagem pluvial, acessibilidade e sinalização da **Rua Major Euclides Dornelles** (entre Avenida Luiz Euclides Braga Chaer e Rua Leonel Martins dos Santos).

## I – DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

**Rua Major Euclides Dornelles** (entre Avenida Luiz Euclides Braga Chaer e Rua Leonel Martins dos Santos), na cidade de São Borja/RS. A zona de influência da obra consiste nos imóveis que se situam ao longo das obras de pavimentação que direta e indiretamente são beneficiados pela obra.

## II – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

**Natureza da obra:** pavimentação asfáltica

**Justificativa/Benefícios:** barateamento no custo dos transportes, com a conseqüente redução no custo de vida; maiores facilidades de locomoção e melhorias nos sistemas sanitários, educacionais, de segurança, etc.; elevação das condições de habitabilidade da região; valorização dos imóveis, embelezamento das paisagens vizinhas; atendimento das justas necessidades da coletividade; maiores arrecadações pelas valorizações e aumentos na produtividade.

**Nível de desenvolvimento considerado:** atendendo aos objetivos maiores da sociedade, gerar empregos e aumentar a qualidade de vida da população. Certamente, essa iniciativa abrirá espaço às pequenas e microempresas, produzirá efeitos multiplicadores na própria região, através de ampla utilização de mão de obra semiespecializada e não especializada; além de reduzir os gastos com transporte; contenção de evasão de recursos humanos e financeiros, oferecendo alternativas econômicas locais.

### 1 – Os serviços de pavimentação asfáltica compreenderão:

- 19.19 Regularização e compactação do subleito;
- 19.20 Base e sub-base;
- 19.21 Revestimento asfáltico

### 2 – Os serviços de guias compreenderão:

2.1 – Movimento de terra para implantação de guias e sarjetas moldadas “*in loco*” com concreto usinado.

3 – Passeios em concreto usinado, com espessura de 7cm.

4 – Acessibilidade (rampa e piso tátil).

## III – ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS:

1. Serviços preliminares .....	R\$	1.239,56
2. Terraplanagem .....	R\$	24.968,35
3. Drenagem Pluvial .....	R\$	238.062,07
4. Pavimentação .....	R\$	202.056,25
5. Acessibilidade e Passeio .....	R\$	55.221,07
6. Sinalização .....	R\$	7.320,86
<b>Custo Total da Obra .....</b>	<b>R\$</b>	<b>528.868,16</b>

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

#### IV – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS:

O custo da obra a ser financiado pela Contribuição de Melhoria é de até 50% do valor total do custo da obra supracitado no item III, totalizando até o valor de R\$ 264.434,08.

A contribuição de melhoria relativa à cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona direta de influência em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

O cálculo para a contribuição de melhoria para efeito de rateio entre os contribuintes é: **CM= Co\* (Va/Wva)**. Onde:

**CM:** o valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado.

**Co:** o custo total da obra sobre o qual incide a Contribuição de Melhoria.

**Va:** a valorização real e individual do imóvel beneficiado, ou seja, a diferença entre o seu valor antes e após a execução da obra.

**Wva:** o somatório das valorizações individuais de todos os lotes beneficiados.

#### V – DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO PARA TODA A ZONA DE INFLUÊNCIA.

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas atingidas é de 100% (cem por cento), tendo como limite total a despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

#### VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital e seus anexos estarão, após sua divulgação, afixados no **mural da Prefeitura** e no **site** da Prefeitura de São Borja ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)).

São Borja/RS, 29 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Eduardo Bonotto  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Nilton Koltermann  
Secretário da Fazenda

\_\_\_\_\_  
João Pedro Lopes Daitx  
Secretário do Planejamento, Orçamento e Projetos

**EDITAL Nº 008, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018**

**EDUARDO BONOTTO**, Prefeito de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

asseguradas pela Lei Orgânica do Município, artigo 50, Inciso IV e com base no artigo 145, Inciso III, da Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e nas Lei Municipais nº 99/2017 - Código Tributário Municipal e nº 5.365/2018 – Lei de Contribuição de Melhorias do respectivo trecho, **TORNA PÚBLICA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, drenagem pluvial, acessibilidade e sinalização da **Rua Odorico Ayub** (entre Rua Alberto Benevenuto e Rua Brasil 500 Anos).

## I – DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

**Rua Odorico Ayub** (entre Rua Alberto Benevenuto e Rua Brasil 500 Anos), na cidade de São Borja/RS. A zona de influência da obra consiste nos imóveis que se situam ao longo das obras de pavimentação que direta e indiretamente são beneficiados pela obra.

## II – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

**Natureza da obra:** pavimentação asfáltica

**Justificativa/Benefícios:** barateamento no custo dos transportes, com a conseqüente redução no custo de vida; maiores facilidades de locomoção e melhorias nos sistemas sanitários, educacionais, de segurança, etc.; elevação das condições de habitabilidade da região; valorização dos imóveis, embelezamento das paisagens vizinhas; atendimento das justas necessidades da coletividade; maiores arrecadações pelas valorizações e aumentos na produtividade.

**Nível de desenvolvimento considerado:** atendendo aos objetivos maiores da sociedade, gerar empregos e aumentar a qualidade de vida da população. Certamente, essa iniciativa abrirá espaço às pequenas e microempresas, produzirá efeitos multiplicadores na própria região, através de ampla utilização de mão de obra semiespecializada e não especializada; além de reduzir os gastos com transporte; contenção de evasão de recursos humanos e financeiros, oferecendo alternativas econômicas locais.

### 1 – Os serviços de pavimentação asfáltica compreenderão:

19.22	Regularização e compactação do subleito;
19.23	Base e sub-base;
19.24	Revestimento asfáltico

### 2 – Os serviços de guias compreenderão:

- 2.1 – Movimento de terra para implantação de guias e sarjetas moldadas “*in loco*” com concreto usinado.
- 3 – Passeios em concreto usinado, com espessura de 7cm.
- 4 – Acessibilidade (rampa e piso tátil).

## III – ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS:

1. Serviços preliminares .....	R\$	1.004,79
2. Terraplanagem .....	R\$	20.185,11
3. Drenagem Pluvial .....	R\$	14.478,55
4. Pavimentação .....	R\$	161.969,35

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

5. Acessibilidade e Passeio .....	R\$	35.436,11	
6. Sinalização .....	R\$	4.373,62	
<b>Custo Total da Obra .....</b>	<b>R\$</b>		<b>237.447,53</b>

#### IV – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS:

O custo da obra a ser financiado pela Contribuição de Melhoria é até 50% do valor total do custo da obra supracitado no item III, totalizando até o valor de R\$ 118.723,76.

A contribuição de melhoria relativa à cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona direta de influência em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

O cálculo para a contribuição de melhoria para efeito de rateio entre os contribuintes é:  $CM = Co * (Va/Wva)$ . Onde:

**CM:** o valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado.

**Co:** o custo total da obra sobre o qual incide a Contribuição de Melhoria.

**Va:** a valorização real e individual do imóvel beneficiado, ou seja, a diferença entre o seu valor antes e após a execução da obra.

**Wva:** o somatório das valorizações individuais de todos os lotes beneficiados.

#### V – DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO PARA TODA A ZONA DE INFLUÊNCIA.

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas atingidas é de 100% (cem por cento), tendo como limite total a despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

#### VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital e seus anexos estarão, após sua divulgação, afixados no mural da Prefeitura e no site da Prefeitura de São Borja ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)).

São Borja/RS, 29 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Eduardo Bonotto  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Nilton Koltermann  
Secretário da Fazenda

\_\_\_\_\_  
João Pedro Lopes Daitx  
Secretário do Planejamento, Orçamento e Projetos

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

## EDITAL Nº 009, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

**EDUARDO BONOTTO**, Prefeito de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica do Município, artigo 50, Inciso IV e com base no artigo 145, Inciso III, da Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e nas Lei Municipais nº 99/2017 - Código Tributário Municipal e nº 5.361 – Lei de Contribuição de Melhorias do respectivo trecho, **TORNA PÚBLICA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, drenagem pluvial, acessibilidade e sinalização da **Rua Ramiro Barcellos** (entre Rua Odorico Ayub e Rua Nove de Maio).

### I – DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

**Rua Ramiro Barcellos** (entre Rua Odorico Ayub e Rua Nove de Maio), na cidade de São Borja/RS. A zona de influência da obra consiste nos imóveis que se situam ao longo das obras de pavimentação que direta e indiretamente são beneficiados pela obra.

### II – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

**Natureza da obra:** pavimentação asfáltica

**Justificativa/Benefícios:** barateamento no custo dos transportes, com a conseqüente redução no custo de vida; maiores facilidades de locomoção e melhorias nos sistemas sanitários, educacionais, de segurança, etc.; elevação das condições de habitabilidade da região; valorização dos imóveis, embelezamento das paisagens vizinhas; atendimento das justas necessidades da coletividade; maiores arrecadações pelas valorizações e aumentos na produtividade.

**Nível de desenvolvimento considerado:** atendendo aos objetivos maiores da sociedade, gerar empregos e aumentar a qualidade de vida da população. Certamente, essa iniciativa abrirá espaço às pequenas e microempresas, produzirá efeitos multiplicadores na própria região, através de ampla utilização de mão de obra semiespecializada e não especializada; além de reduzir os gastos com transporte; contenção de evasão de recursos humanos e financeiros, oferecendo alternativas econômicas locais.

#### 1 – Os serviços de pavimentação asfáltica compreenderão:

19.25	Regularização e compactação do subleito;
19.26	Base e sub-base;
19.27	Revestimento asfáltico

#### 2 – Os serviços de guias compreenderão:

**2.1** – Movimento de terra para implantação de guias e sarjetas moldadas “*in loco*” com concreto usinado.

**3** – Passeios em concreto usinado, com espessura de 7cm.

**4** – Acessibilidade (rampa e piso tátil).

### III – ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS:

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

1. Serviços preliminares .....	R\$	844,34
2. Terraplanagem .....	R\$	17.166,91
3. Drenagem Pluvial .....	R\$	14.876,64
4. Pavimentação .....	R\$	135.916,66
5. Acessibilidade e Passeio .....	R\$	35.396,56
6. Sinalização .....	R\$	3.108,34
<b>Custo Total da Obra .....</b>	<b>R\$</b>	<b>207.309,45</b>

#### IV – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS:

O custo da obra a ser financiado pela Contribuição de Melhoria é de até 50% do valor total do custo da obra supracitado no item III, totalizando até o valor de R\$ 103.654,72.

A contribuição de melhoria relativa à cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona direta de influência em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

O cálculo para a contribuição de melhoria para efeito de rateio entre os contribuintes é: **CM= Co\* (Va/Wva)**. Onde:

**CM:** o valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado.

**Co:** o custo total da obra sobre o qual incide a Contribuição de Melhoria.

**Va:** a valorização real e individual do imóvel beneficiado, ou seja, a diferença entre o seu valor antes e após a execução da obra.

**Wva:** o somatório das valorizações individuais de todos os lotes beneficiados.

#### V – DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO PARA TODA A ZONA DE INFLUÊNCIA.

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas atingidas é de 100% (cem por cento), tendo como limite total a despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

#### VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital e seus anexos estarão, após sua divulgação, afixados no **mural da Prefeitura** e no **site** da Prefeitura de São Borja ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)).

São Borja/RS, 29 de novembro de 2018.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

Eduardo Bonotto  
Prefeito

Nílton Koltermann  
Secretário da Fazenda

João Pedro Lopes Daitx  
Secretário do Planejamento, Orçamento e Projetos

## EDITAL Nº 006, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

**EDUARDO BONOTTO**, Prefeito de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica do Município, artigo 50, Inciso IV e com base no artigo 145, Inciso III, da Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e nas Lei Municipais nº 99/2017 - Código Tributário Municipal e nº 5.366/2018 – Lei de Contribuição de Melhorias do respectivo trecho, **TORNA PÚBLICA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, drenagem pluvial, acessibilidade e sinalização da **Rua Saldanha Marinho** (entre Rua Alberto Benevenuto e Rua Coronel Tristão de Araújo Nóbrega).

### I – DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

**Rua Saldanha Marinho** (entre Rua Alberto Benevenuto e Rua Coronel Tristão de Araújo Nóbrega), na cidade de São Borja/RS. A zona de influência da obra consiste nos imóveis que se situam ao longo das obras de pavimentação que direta e indiretamente são beneficiados pela obra.

### II – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

**Natureza da obra:** pavimentação asfáltica

**Justificativa/Benefícios:** barateamento no custo dos transportes, com a conseqüente redução no custo de vida; maiores facilidades de locomoção e melhorias nos sistemas sanitários, educacionais, de segurança, etc.; elevação das condições de habitabilidade da região; valorização dos imóveis, embelezamento das paisagens vizinhas; atendimento das justas necessidades da coletividade; maiores arrecadações pelas valorizações e aumentos na produtividade.

**Nível de desenvolvimento considerado:** atendendo aos objetivos maiores da sociedade, gerar empregos e aumentar a qualidade de vida da população. Certamente, essa iniciativa abrirá espaço às pequenas e microempresas, produzirá efeitos multiplicadores na própria região, através de ampla utilização de mão de obra semiespecializada e não especializada; além de reduzir os gastos com transporte; contenção de evasão de recursos humanos e financeiros, oferecendo alternativas econômicas locais.

#### 1 – Os serviços de pavimentação asfáltica compreenderão:

19.28	Regularização e compactação do subleito;
19.29	Base e sub-base;
19.30	Revestimento asfáltico

#### 2 – Os serviços de guias compreenderão:

**2.1** – Movimento de terra para implantação de guias e sarjetas moldadas “*in loco*” com concreto usinado.

**3** – Passeios em concreto usinado, com espessura de 7cm.

**4** – Acessibilidade (rampa e piso tátil).

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

## III – ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS:

1. Serviços preliminares .....	R\$	6.285,52
2. Terraplanagem .....	R\$	107.200,30
3. Drenagem Pluvial .....	R\$	367.474,39
4. Pavimentação .....	R\$	856.399,83
5. Acessibilidade e Passeio .....	R\$	176.945,79
6. Sinalização .....	R\$	18.366,62
<b>Custo Total da Obra .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.532.672,45</b>

## IV – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS:

O custo da obra a ser financiado pela Contribuição de Melhoria é 50% do valor total do custo da obra supracitado no item III, totalizando o valor de R\$ 673.803,36.

A contribuição de melhoria relativa à cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona direta de influência em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

O cálculo para a contribuição de melhoria para efeito de rateio entre os contribuintes é:  $CM = Co * (Va/Wva)$ . Onde:

**CM:** o valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado.

**Co:** o custo total da obra sobre o qual incide a Contribuição de Melhoria.

**Va:** a valorização real e individual do imóvel beneficiado, ou seja, a diferença entre o seu valor antes e após a execução da obra.

**Wva:** o somatório das valorizações individuais de todos os lotes beneficiados.

## V – DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO PARA TODA A ZONA DE INFLUÊNCIA.

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas atingidas é de 100% (cem por cento), tendo como limite total a despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

## VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital e seus anexos estarão, após sua divulgação, afixados no **mural da Prefeitura** e no **site** da Prefeitura de São Borja ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)).

São Borja/RS, 29 de novembro de 2018.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

Eduardo Bonotto  
Prefeito

Nílton Koltermann  
Secretário da Fazenda

João Pedro Lopes Daitx  
Secretário do Planejamento, Orçamento e Projetos

## EDITAL Nº 018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

**EDUARDO BONOTTO**, Prefeito de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica do Município, artigo 50, Inciso IV e com base no artigo 145, Inciso III, da Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e nas Lei Municipais nº 99/2017 - Código Tributário Municipal e nº 5.369/2018 – Lei de Contribuição de Melhorias do respectivo trecho, **TORNA PÚBLICA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, drenagem pluvial, acessibilidade e sinalização da **Travessa Cetano Martins Dornelles**, anteriormente chamada de 'Prolongamento da Travessa Gregório Camargo' (entre Rua dos Andradas e Travessa Gregório Camargo).

### I – DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

**Travessa Cetano Martins Dornelles**, anteriormente chamada de 'Prolongamento da Travessa Gregório Camargo' (entre Rua dos Andradas e Travessa Gregório Camargo), na cidade de São Borja/RS. A zona de influência da obra consiste nos imóveis que se situam ao longo das obras de pavimentação que direta e indiretamente são beneficiados pela obra.

### II – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

**Natureza da obra:** pavimentação asfáltica

**Justificativa/Benefícios:** barateamento no custo dos transportes, com a conseqüente redução no custo de vida; maiores facilidades de locomoção e melhorias nos sistemas sanitários, educacionais, de segurança, etc.; elevação das condições de habitabilidade da região; valorização dos imóveis, embelezamento das paisagens vizinhas; atendimento das justas necessidades da coletividade; maiores arrecadações pelas valorizações e aumentos na produtividade.

**Nível de desenvolvimento considerado:** atendendo aos objetivos maiores da sociedade, gerar empregos e aumentar a qualidade de vida da população. Certamente, essa iniciativa abrirá espaço às pequenas e microempresas, produzirá efeitos multiplicadores na própria região, através de ampla utilização de mão de obra semiespecializada e não especializada; além de reduzir os gastos com transporte; contenção de evasão de recursos humanos e financeiros, oferecendo alternativas econômicas locais.

#### 1 – Os serviços de pavimentação asfáltica compreenderão:

- |       |  |
|-------|--|
| 19.31 | Regularização e compactação do subleito; |
| 19.32 | Base e sub-base;                         |
| 19.33 | Revestimento asfáltico                   |

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

## 2 – Os serviços de guias compreenderão:

2.1 – Movimento de terra para implantação de guias e sarjetas moldadas “*in loco*” com concreto usinado.

3 – Passeios em concreto usinado, com espessura de 7cm.

4 – Acessibilidade (rampa e piso tátil).

## III – ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS:

1. Serviços preliminares .....	R\$	2.465,51
2. Terraplanagem .....	R\$	30.556,72
3. Drenagem Pluvial .....	R\$	125.384,60
4. Pavimentação .....	R\$	230.623,42
5. Acessibilidade e Passeio .....	R\$	62.407,69
6. Sinalização .....	R\$	4.891,75
<b>Custo Total da Obra .....</b>	<b>R\$</b>	<b>456.329,69</b>

## IV – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS:

O custo da obra a ser financiado pela Contribuição de Melhoria é 50% do valor total do custo da obra supracitado no item III, totalizando até o valor de R\$ 202.488,31.

A contribuição de melhoria relativa à cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona direta de influência em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

O cálculo para a contribuição de melhoria para efeito de rateio entre os contribuintes é: **CM= Co\* (Va/Wva)**. Onde:

**CM:** o valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado.

**Co:** o custo total da obra sobre o qual incide a Contribuição de Melhoria.

**Va:** a valorização real e individual do imóvel beneficiado, ou seja, a diferença entre o seu valor antes e após a execução da obra.

**Wva:** o somatório das valorizações individuais de todos os lotes beneficiados.

## V – DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO PARA TODA A ZONA DE INFLUÊNCIA.

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas atingidas é de 100% (cem por cento), tendo como limite total a despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

## VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital e seus anexos estarão, após sua divulgação, afixados no **mural da Prefeitura** e no **site** da

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

Prefeitura de São Borja ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)).

São Borja/RS, 29 de novembro de 2018.

Eduardo Bonotto  
Prefeito

Nílton Koltermann  
Secretário da Fazenda

João Pedro Lopes Daitx  
Secretário do Planejamento, Orçamento e Projetos

## EDITAL Nº 016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

**EDUARDO BONOTTO**, Prefeito de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica do Município, artigo 50, Inciso IV e com base no artigo 145, Inciso III, da Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e nas Lei Municipais nº 99/2017 - Código Tributário Municipal e nº 5.368/2018 – Lei de Contribuição de Melhorias do respectivo trecho, **TORNA PÚBLICA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, drenagem pluvial, acessibilidade e sinalização da **Travessa Peru** (entre Rua Tricentenário e Rua Joaquim Gonçalves Ledo).

### I – DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

**Travessa Peru** (entre Rua Tricentenário e Rua Joaquim Gonçalves Ledo), na cidade de São Borja/RS. A zona de influência da obra consiste nos imóveis que se situam ao longo das obras de pavimentação que direta e indiretamente são beneficiados pela obra.

### II – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

**Natureza da obra:** pavimentação asfáltica

**Justificativa/Benefícios:** barateamento no custo dos transportes, com a conseqüente redução no custo de vida; maiores facilidades de locomoção e melhorias nos sistemas sanitários, educacionais, de segurança, etc.; elevação das condições de habitabilidade da região; valorização dos imóveis, embelezamento das paisagens vizinhas; atendimento das justas necessidades da coletividade; maiores arrecadações pelas valorizações e aumentos na produtividade.

**Nível de desenvolvimento considerado:** atendendo aos objetivos maiores da sociedade, gerar empregos e aumentar a qualidade de vida da população. Certamente, essa iniciativa abrirá espaço às pequenas e microempresas, produzirá efeitos multiplicadores na própria região, através de ampla utilização de mão de obra semiespecializada e não especializada; além de reduzir os gastos com transporte; contenção de evasão de recursos humanos e financeiros, oferecendo alternativas econômicas locais.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

**1 – Os serviços de pavimentação asfáltica compreenderão:**

- 19.34 Regularização e compactação do subleito;
- 19.35 Base e sub-base;
- 19.36 Revestimento asfáltico

**2 – Os serviços de guias compreenderão:**

2.1 – Movimento de terra para implantação de guias e sarjetas moldadas “*in loco*” com concreto usinado.

3 – Passeios em concreto usinado, com espessura de 7cm.

4 – Acessibilidade (rampa e piso tátil).

**III – ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS:**

1. Serviços preliminares .....	R\$	928,80
2. Terraplanagem .....	R\$	19.319,90
3. Drenagem Pluvial .....	R\$	16.264,32
4. Pavimentação .....	R\$	143.321,80
5. Acessibilidade e Passeio .....	R\$	38.959,48
6. Sinalização .....	R\$	3.420,05
<b>Custo Total da Obra .....</b>	<b>R\$</b>	<b>222.214,35</b>

**IV – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS:**

O custo da obra a ser financiado pela Contribuição de Melhoria é 50% do valor total do custo da obra supracitado no item III, totalizando o valor de R\$ 111.107,18.

A contribuição de melhoria relativa à cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona direta de influência em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

O cálculo para a contribuição de melhoria para efeito de rateio entre os contribuintes é: **CM= Co\* (Va/Wva)**. Onde:

**CM:** o valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado.

**Co:** o custo total da obra sobre o qual incide a Contribuição de Melhoria.

**Va:** a valorização real e individual do imóvel beneficiado, ou seja, a diferença entre o seu valor antes e após a execução da obra.

**Wva:** o somatório das valorizações individuais de todos os lotes beneficiados.

**V – DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO PARA TODA A ZONA DE INFLUÊNCIA.**

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas atingidas é de 100% (cem por cento), tendo como limite total a despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

## VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital e seus anexos estarão, após sua divulgação, afixados no **mural da Prefeitura** e no **site** da Prefeitura de São Borja ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)).

São Borja/RS, 29 de novembro de 2018.

Eduardo Bonotto  
Prefeito

Nilton Koltermann  
Secretário da Fazenda

João Pedro Lopes Daix  
Secretário do Planejamento, Orçamento e Projetos

## EDITAL Nº 017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

**EDUARDO BONOTTO**, Prefeito de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica do Município, artigo 50, Inciso IV e com base no artigo 145, Inciso III, da Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e nas Lei Municipais nº 99/2017 - Código Tributário Municipal e nº 5.367/2018 – Lei de Contribuição de Melhorias do respectivo trecho, **TORNA PÚBLICA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, drenagem pluvial, acessibilidade e sinalização da **Travessa Venezuela** (entre Rua Tricentenário e Rua Joaquim Gonçalves Ledo).

### I – DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

**Travessa Venezuela** (entre Rua Tricentenário e Rua Joaquim Gonçalves Ledo), na cidade de São Borja/RS. A zona de influência da obra consiste nos imóveis que se situam ao longo das obras de pavimentação que direta e indiretamente são beneficiados pela obra.

### II – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

**Natureza da obra:** pavimentação asfáltica

**Justificativa/Benefícios:** barateamento no custo dos transportes, com a conseqüente redução no custo de vida; maiores facilidades de locomoção e melhorias nos sistemas sanitários, educacionais, de segurança, etc.; elevação das condições de habitabilidade da região; valorização dos imóveis, embelezamento das paisagens vizinhas; atendimento das justas necessidades da coletividade; maiores arrecadações pelas valorizações e aumentos na produtividade.

**Nível de desenvolvimento considerado:** atendendo aos objetivos maiores da sociedade, gerar empregos e aumentar a qualidade de vida da população. Certamente, essa iniciativa abrirá espaço às pequenas e microempresas, produzirá efeitos multiplicadores na própria região, através de ampla utilização de mão de obra semiespecializada e não especializada; além

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

de reduzir os gastos com transporte; contenção de evasão de recursos humanos e financeiros, oferecendo alternativas econômicas locais.

**1 – Os serviços de pavimentação asfáltica compreenderão:**

19.37	Regularização e compactação do subleito;
19.38	Base e sub-base;
19.39	Revestimento asfáltico

**2 – Os serviços de guias compreenderão:**

**2.1** – Movimento de terra para implantação de guias e sarjetas moldadas “*in loco*” com concreto usinado.

**3** – Passeios em concreto usinado, com espessura de 7cm.

**4** – Acessibilidade (rampa e piso tátil).

**III – ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS:**

1. Serviços preliminares .....	R\$	885,60
2. Terraplanagem .....	R\$	18.421,30
3. Drenagem Pluvial .....	R\$	15.602,40
4. Pavimentação .....	R\$	136.611,32
5. Acessibilidade e Passeio .....	R\$	37.397,13
6. Sinalização .....	R\$	3.420,05
<b>Custo Total da Obra .....</b>	<b>R\$</b>	<b>212.337,80</b>

**IV – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS:**

O custo da obra a ser financiado pela Contribuição de Melhoria é 50% do valor total do custo da obra supracitado no item III, totalizando o valor de R\$ 104.786,35.

A contribuição de melhoria relativa à cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona direta de influência em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

O cálculo para a contribuição de melhoria para efeito de rateio entre os contribuintes é: **CM= Co\* (Va/Wva)**. Onde:

**CM:** o valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado.

**Co:** o custo total da obra sobre o qual incide a Contribuição de Melhoria.

**Va:** a valorização real e individual do imóvel beneficiado, ou seja, a diferença entre o seu valor antes e após a execução da obra.

**Wva:** o somatório das valorizações individuais de todos os lotes beneficiados.

**V – DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO PARA TODA A ZONA DE**

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

## INFLUÊNCIA.

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas atingidas é de 100% (cem por cento), tendo como limite total a despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

## VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital e seus anexos estarão, após sua divulgação, afixados no **mural da Prefeitura** e no **site** da Prefeitura de São Borja ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)).

São Borja/RS, 29 de novembro de 2018.

Eduardo Bonotto  
Prefeito

Nílton Koltermann  
Secretário da Fazenda

João Pedro Lopes Daitx  
Secretário do Planejamento, Orçamento e Projetos

## EDITAL Nº 021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

**EDUARDO BONOTTO**, Prefeito de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica do Município, artigo 50, Inciso IV e com base no artigo 145, Inciso III, da Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e nas Lei Municipais nº 99/2017 - Código Tributário Municipal e nº 5.379/2018 – Lei de Contribuição de Melhorias do respectivo trecho, **TORNA PÚBLICA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR**, drenagem pluvial, acessibilidade e sinalização da **Rua Acúrsio de Sá (Trecho 1: entre Rua Dr. Álvaro Batista e Rua Bompland e Trecho 2: 85m entre Rua Bompland e Rua Tamarindo, sentido leste/oeste).**

## I – DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

**Rua Acúrsio de Sá (Trecho 1: entre Rua Dr. Álvaro Batista e Rua Bompland e Trecho 2: 85m entre Rua Bompland e Rua Tamarindo, sentido leste/oeste),** na cidade de São Borja/RS. A zona de influência da obra consiste nos imóveis que se situam ao longo das obras de pavimentação que direta e indiretamente são beneficiados pela obra.

## II – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

**Natureza da obra:** pavimentação com pedra irregular

**Justificativa/Benefícios:** barateamento no custo dos transportes, com a conseqüente redução no custo de vida; maiores facilidades de locomoção e melhorias nos sistemas sanitários, educacionais, de segurança, etc.; elevação das condições de habitabilidade da região; valorização dos imóveis, embelezamento das paisagens vizinhas; atendimento das justas necessidades da coletividade; maiores arrecadações pelas valorizações e aumentos na produtividade.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

**Nível de desenvolvimento considerado:** atendendo aos objetivos maiores da sociedade, gerar empregos e aumentar a qualidade de vida da população. Certamente, essa iniciativa abrirá espaço às pequenas e microempresas, produzirá efeitos multiplicadores na própria região, através de ampla utilização de mão de obra semiespecializada e não especializada; além de reduzir os gastos com transporte; contenção de evasão de recursos humanos e financeiros, oferecendo alternativas econômicas locais.

**1 – Os serviços de pavimentação asfáltica compreenderão:**

19.40 Regularização e compactação do subleito;  
19.41 Base e sub-base;

**2 – Os serviços de guias compreenderão:**

**2.1 –** Movimento de terra para implantação de guias e sarjetas moldadas “*in loco*” com concreto usinado.

**3 –** Passeios em concreto usinado, com espessura de 7cm e 1,5m de largura

**4 –** Acessibilidade (rampa e piso tátil).

**III – ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS:**

1. Terraplanagem .....	R\$	6.478,49
2. Drenagem Pluvial .....	R\$	48.576,95
3. Pavimentação .....	R\$	127.644,19
4. Acessibilidade e Passeio .....	R\$	79.722,80
5. Sinalização viária .....	R\$	3.095,52
<b>Custo Total da Obra .....</b>	<b>R\$</b>	<b>265.517,95</b>

**IV – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS:**

O custo da obra a ser financiado pela Contribuição de Melhoria é de até 50% do valor total do custo da obra supracitado no item III, totalizando até o valor de R\$ 132.758,97.

A contribuição de melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona direta de influência em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

O cálculo para a contribuição de melhoria para efeito de rateio entre os contribuintes é: **CM= Co\* (Va/Wva)**. Onde:

**CM:** o valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado.

**Co:** o custo total da obra sobre o qual incide a Contribuição de Melhoria.

**Va:** a valorização real e individual do imóvel beneficiado, ou seja, a diferença entre o seu valor antes e após a execução da obra.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

**Wva:** o somatório das valorizações individuais de todos os lotes beneficiados.

## V – DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO PARA TODA A ZONA DE INFLUÊNCIA.

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas atingidas é de 100% (cem por cento), tendo como limite total a despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

## VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital e seus anexos estarão, após sua divulgação, afixados no **mural da Prefeitura** e no **site** da Prefeitura de São Borja ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)).

São Borja/RS, 29 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Eduardo Bonotto  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Nilton Koltermann  
Secretário da Fazenda

\_\_\_\_\_  
João Pedro Lopes Daitx  
Secretário do Planejamento, Orçamento e Projetos

## EDITAL Nº 025, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

**EDUARDO BONOTTO**, Prefeito de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica do Município, artigo 50, Inciso IV e com base no artigo 145, Inciso III, da Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e nas Lei Municipais nº 99/2017 - Código Tributário Municipal e nº 5.380/2018 – Lei de Contribuição de Melhorias do respectivo trecho, **TORNA PÚBLICA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR**, drenagem pluvial, acessibilidade e sinalização da **Rua Benjamin Constant** (entre Rua Soldado Mancias Alves e Rua Vinte de Setembro).

## I – DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

**Rua Benjamin Constant** (entre Rua Soldado Mancias Alves e Rua Vinte de Setembro), na cidade de São Borja/RS. A zona de influência da obra consiste nos imóveis que se situam ao longo das obras de pavimentação que direta e indiretamente são beneficiados pela obra.

## II – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

**Natureza da obra:** pavimentação com pedra irregular

**Justificativa/Benefícios:** barateamento no custo dos transportes, com a conseqüente redução no custo de vida; maiores

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

facilidades de locomoção e melhorias nos sistemas sanitários, educacionais, de segurança, etc.; elevação das condições de habitabilidade da região; valorização dos imóveis, embelezamento das paisagens vizinhas; atendimento das justas necessidades da coletividade; maiores arrecadações pelas valorizações e aumentos na produtividade.

**Nível de desenvolvimento considerado:** atendendo aos objetivos maiores da sociedade, gerar empregos e aumentar a qualidade de vida da população. Certamente, essa iniciativa abrirá espaço às pequenas e microempresas, produzirá efeitos multiplicadores na própria região, através de ampla utilização de mão de obra semiespecializada e não especializada; além de reduzir os gastos com transporte; contenção de evasão de recursos humanos e financeiros, oferecendo alternativas econômicas locais.

**1 – Os serviços de pavimentação asfáltica compreenderão:**

19.42 Regularização e compactação do subleito;  
19.43 Base e sub-base;

**2 – Os serviços de guias compreenderão:**

**2.1 –** Movimento de terra para implantação de guias e sarjetas moldadas “*in loco*” com concreto usinado.

**3 –** Passeios em concreto usinado, com espessura de 7cm e 1,5m de largura

**4 –** Acessibilidade (rampa e piso tátil).

**III – ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS:**

1. Terraplanagem .....	R\$	9.437,15
2. Drenagem Pluvial .....	R\$	65.953,53
3. Pavimentação .....	R\$	77.334,62
4. Acessibilidade e Passeio .....	R\$	55.441,17
5. Sinalização viária .....	R\$	1.286,30
<b>Custo Total da Obra .....</b>	<b>R\$</b>	<b>209.452,77</b>

**IV – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS:**

O custo da obra a ser financiado pela Contribuição de Melhoria é de até 50% do valor total do custo da obra supracitado no item III, totalizando até o valor de R\$ 92.513,44.

A contribuição de melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona direta de influência em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

O cálculo para a contribuição de melhoria para efeito de rateio entre os contribuintes é: **CM= Co\* (Va/Wva)**. Onde:

**CM:** o valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

**Co:** o custo total da obra sobre o qual incide a Contribuição de Melhoria.

**Va:** a valorização real e individual do imóvel beneficiado, ou seja, a diferença entre o seu valor antes e após a execução da obra.

**Wva:** o somatório das valorizações individuais de todos os lotes beneficiados.

## V – DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO PARA TODA A ZONA DE INFLUÊNCIA.

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas atingidas é de 100% (cem por cento), tendo como limite total a despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

## VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital e seus anexos estarão, após sua divulgação, afixados no **mural da Prefeitura** e no **site** da Prefeitura de São Borja ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)).

São Borja/RS, 29 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Eduardo Bonotto  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Nílton Koltermann  
Secretário da Fazenda

\_\_\_\_\_  
João Pedro Lopes Daitx  
Secretário do Planejamento, Orçamento e Projetos

## EDITAL Nº 024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

**EDUARDO BONOTTO**, Prefeito de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica do Município, artigo 50, Inciso IV e com base no artigo 145, Inciso III, da Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e nas Lei Municipais nº 99/2017 - Código Tributário Municipal e nº 5.381/2018 – Lei de Contribuição de Melhorias do respectivo trecho, **TORNA PÚBLICA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR**, drenagem pluvial, acessibilidade e sinalização da **Rua Bom Jesus e 54,04m da Rua São Miguel** (entre Rua Cabo Pedroso e Rua Santo Ângelo).

## I – DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

**Rua Bom Jesus e 54,04m da Rua São Miguel** (entre Rua Cabo Pedroso e Rua Santo Ângelo). A zona de influência da obra consiste nos imóveis que se situam ao longo das obras de pavimentação que direta e indiretamente são beneficiados pela obra.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

## II – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

**Natureza da obra:** pavimentação com pedra irregular

**Justificativa/Benefícios:** barateamento no custo dos transportes, com a conseqüente redução no custo de vida; maiores facilidades de locomoção e melhorias nos sistemas sanitários, educacionais, de segurança, etc.; elevação das condições de habitabilidade da região; valorização dos imóveis, embelezamento das paisagens vizinhas; atendimento das justas necessidades da coletividade; maiores arrecadações pelas valorizações e aumentos na produtividade.

**Nível de desenvolvimento considerado:** atendendo aos objetivos maiores da sociedade, gerar empregos e aumentar a qualidade de vida da população. Certamente, essa iniciativa abrirá espaço às pequenas e microempresas, produzirá efeitos multiplicadores na própria região, através de ampla utilização de mão de obra semiespecializada e não especializada; além de reduzir os gastos com transporte; contenção de evasão de recursos humanos e financeiros, oferecendo alternativas econômicas locais.

### 1 – Os serviços de pavimentação asfáltica compreenderão:

19.44 Regularização e compactação do subleito;  
19.45 Base e sub-base;

### 2 – Os serviços de guias compreenderão:

2.1 – Movimento de terra para implantação de guias e sarjetas moldadas “*in loco*” com concreto usinado.

3 – Passeios em concreto usinado, com espessura de 7cm e 1,5m de largura

4 – Acessibilidade (rampa e piso tátil).

## III – ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS:

1. Terraplanagem .....	R\$	11.840,02
2. Drenagem Pluvial .....	R\$	80.474,83
3. Pavimentação .....	R\$	99.371,04
4. Acessibilidade e Passeio .....	R\$	57.678,24
5. Sinalização viária .....	R\$	3.112,09
<b>Custo Total da Obra .....</b>	<b>R\$</b>	<b>252.476,22</b>

## IV – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS:

O custo da obra a ser financiado pela Contribuição de Melhoria é de até 50% do valor total do custo da obra supracitado no item III, totalizando até o valor de R\$ 124.393,63.

A contribuição de melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona direta de influência em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

O cálculo para a contribuição de melhoria para efeito de rateio entre os contribuintes é:  $CM = Co * (Va/Wva)$ . Onde:

**CM:** o valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado.

**Co:** o custo total da obra sobre o qual incide a Contribuição de Melhoria.

**Va:** a valorização real e individual do imóvel beneficiado, ou seja, a diferença entre o seu valor antes e após a execução da obra.

**Wva:** o somatório das valorizações individuais de todos os lotes beneficiados.

## V – DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO PARA TODA A ZONA DE INFLUÊNCIA.

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas atingidas é de 100% (cem por cento), tendo como limite total a despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

## VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital e seus anexos estarão, após sua divulgação, afixados no **mural da Prefeitura** e no **site** da Prefeitura de São Borja ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)).

São Borja/RS, 29 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Eduardo Bonotto  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Nilton Koltermann  
Secretário da Fazenda

\_\_\_\_\_  
João Pedro Lopes Daitx  
Secretário do Planejamento, Orçamento e Projetos

## EDITAL Nº 019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

**EDUARDO BONOTTO**, Prefeito de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica do Município, artigo 50, Inciso IV e com base no artigo 145, Inciso III, da Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e nas Lei Municipais nº 99/2017 - Código Tributário Municipal e nº 5.382/2018 – Lei de Contribuição de Melhorias do respectivo trecho, **TORNA PÚBLICA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR**, drenagem pluvial, acessibilidade e sinalização da **Rua Coronel Lago** (entre Rua Bompland e Rua Tamarindo).

## I – DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

**Rua Coronel Lago** (entre Rua Bompland e Rua Tamarindo), na cidade de São Borja/RS. A zona de influência da

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

obra consiste nos imóveis que se situam ao longo das obras de pavimentação que direta e indiretamente são beneficiados pela obra.

## II – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

**Natureza da obra:** pavimentação com pedra irregular

**Justificativa/Benefícios:** barateamento no custo dos transportes, com a conseqüente redução no custo de vida; maiores facilidades de locomoção e melhorias nos sistemas sanitários, educacionais, de segurança, etc.; elevação das condições de habitabilidade da região; valorização dos imóveis, embelezamento das paisagens vizinhas; atendimento das justas necessidades da coletividade; maiores arrecadações pelas valorizações e aumentos na produtividade.

**Nível de desenvolvimento considerado:** atendendo aos objetivos maiores da sociedade, gerar empregos e aumentar a qualidade de vida da população. Certamente, essa iniciativa abrirá espaço às pequenas e microempresas, produzirá efeitos multiplicadores na própria região, através de ampla utilização de mão de obra semiespecializada e não especializada; além de reduzir os gastos com transporte; contenção de evasão de recursos humanos e financeiros, oferecendo alternativas econômicas locais.

### 1 – Os serviços de pavimentação asfáltica compreenderão:

19.46 Regularização e compactação do subleito;  
19.47 Base e sub-base;

### 2 – Os serviços de guias compreenderão:

2.1 – Movimento de terra para implantação de guias e sarjetas moldadas “*in loco*” com concreto usinado.

3 – Passeios em concreto usinado, com espessura de 7cm e 1,5m de largura

4 – Acessibilidade (rampa e piso tátil).

## III – ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS:

1. Terraplanagem .....	R\$	4.973,76
2. Drenagem Pluvial .....	R\$	13.330,12
3. Pavimentação .....	R\$	93.827,99
4. Acessibilidade e Passeio .....	R\$	32.356,17
5. Sinalização viária .....	R\$	974,71
<b>Custo Total da Obra .....</b>	<b>R\$</b>	<b>145.462,75</b>

## IV – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS:

O custo da obra a ser financiado pela Contribuição de Melhoria é de até 50% do valor total do custo da obra

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

supracitado no item III, totalizando até o valor de R\$ 72.731,38.

A contribuição de melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona direta de influência em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

O cálculo para a contribuição de melhoria para efeito de rateio entre os contribuintes é:  $CM = Co * (Va/Wva)$ . Onde:

**CM:** o valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado.

**Co:** o custo total da obra sobre o qual incide a Contribuição de Melhoria.

**Va:** a valorização real e individual do imóvel beneficiado, ou seja, a diferença entre o seu valor antes e após a execução da obra.

**Wva:** o somatório das valorizações individuais de todos os lotes beneficiados.

## V – DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO PARA TODA A ZONA DE INFLUÊNCIA.

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas atingidas é de 100% (cem por cento), tendo como limite total a despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

## VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital e seus anexos estarão, após sua divulgação, afixados no mural da Prefeitura e no site da Prefeitura de São Borja ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)).

São Borja/RS, 29 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Eduardo Bonotto  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Nilton Koltermann  
Secretário da Fazenda

\_\_\_\_\_  
João Pedro Lopes Daitx  
Secretário do Planejamento, Orçamento e Projetos

## EDITAL Nº 022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

**EDUARDO BONOTTO**, Prefeito de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica do Município, artigo 50, Inciso IV e com base no artigo 145, Inciso III, da Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e nas Lei Municipais nº 99/2017 - Código Tributário Municipal e nº 5.383/2018 – Lei de Contribuição de Melhorias do respectivo trecho, **TORNA PÚBLICA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR**, drenagem pluvial, acessibilidade e sinalização da **Rua Vereador Eddie Freire Nunes** (totaliza 168,57m, a partir do pavimento já existente, próximo à esquina da Rua Anselmo Campos da Rosa, em direção à Rua Dorval

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

Nólibos, sentido leste/oeste).

## I – DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

**Rua Vereador Eddie Freire Nunes** (totaliza 168,57m, a partir do pavimento já existente, próximo à esquina da Rua Anselmo Campos da Rosa, em direção à Rua Dorval Nólibos, sentido leste/oeste), na cidade de São Borja/RS. A zona de influência da obra consiste nos imóveis que se situam ao longo das obras de pavimentação que direta e indiretamente são beneficiados pela obra.

## II – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

**Natureza da obra:** pavimentação com pedra irregular

**Justificativa/Benefícios:** barateamento no custo dos transportes, com a conseqüente redução no custo de vida; maiores facilidades de locomoção e melhorias nos sistemas sanitários, educacionais, de segurança, etc.; elevação das condições de habitabilidade da região; valorização dos imóveis, embelezamento das paisagens vizinhas; atendimento das justas necessidades da coletividade; maiores arrecadações pelas valorizações e aumentos na produtividade.

**Nível de desenvolvimento considerado:** atendendo aos objetivos maiores da sociedade, gerar empregos e aumentar a qualidade de vida da população. Certamente, essa iniciativa abrirá espaço às pequenas e microempresas, produzirá efeitos multiplicadores na própria região, através de ampla utilização de mão de obra semiespecializada e não especializada; além de reduzir os gastos com transporte; contenção de evasão de recursos humanos e financeiros, oferecendo alternativas econômicas locais.

### 1 – Os serviços de pavimentação asfáltica compreenderão:

19.48 Regularização e compactação do subleito;  
19.49 Base e sub-base;

### 2 – Os serviços de guias compreenderão:

2.1 – Movimento de terra para implantação de guias e sarjetas moldadas “*in loco*” com concreto usinado.

3 – Passeios em concreto usinado, com espessura de 7cm e 1,5m de largura

4 – Acessibilidade (rampa e piso tátil).

## III – ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS:

1. Terraplanagem .....	R\$	8.179,04
2. Drenagem Pluvial .....	R\$	132.874,28
3. Pavimentação .....	R\$	82.888,18
4. Acessibilidade e Passeio .....	R\$	44.384,79
5. Sinalização viária .....	R\$	1.848,71

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

Custo Total da Obra ..... R\$ 270.175,00

#### IV – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS:

O custo da obra a ser financiado pela Contribuição de Melhoria é de até 50% do valor total do custo da obra supracitado no item III, totalizando até o valor de R\$ 135.087,50.

A contribuição de melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona direta de influência em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

O cálculo para a contribuição de melhoria para efeito de rateio entre os contribuintes é:  $CM = Co * (Va/Wva)$ . Onde:

**CM:** o valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado.

**Co:** o custo total da obra sobre o qual incide a Contribuição de Melhoria.

**Va:** a valorização real e individual do imóvel beneficiado, ou seja, a diferença entre o seu valor antes e após a execução da obra.

**Wva:** o somatório das valorizações individuais de todos os lotes beneficiados.

#### V – DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO PARA TODA A ZONA DE INFLUÊNCIA.

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas atingidas é de 100% (cem por cento), tendo como limite total a despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

#### VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital e seus anexos estarão, após sua divulgação, afixados no mural da Prefeitura e no site da Prefeitura de São Borja ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)).

São Borja/RS, 29 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Eduardo Bonotto  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Nilton Koltermann  
Secretário da Fazenda

\_\_\_\_\_  
João Pedro Lopes Daitx  
Secretário do Planejamento, Orçamento e Projetos

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

**EDUARDO BONOTTO**, Prefeito de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica do Município, artigo 50, Inciso IV e com base no artigo 145, Inciso III, da Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e nas Lei Municipais nº 99/2017 - Código Tributário Municipal e nº 5.384/2018 – Lei de Contribuição de Melhorias do respectivo trecho, **TORNA PÚBLICA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR**, drenagem pluvial, acessibilidade e sinalização da **Rua Eurico Gaspar Dutra** (entre Rua Marechal Deodoro e Rua General Moura).

## I – DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

**Rua Eurico Gaspar Dutra** (entre Rua Marechal Deodoro e Rua General Moura), na cidade de São Borja/RS. A zona de influência da obra consiste nos imóveis que se situam ao longo das obras de pavimentação que direta e indiretamente são beneficiados pela obra.

## II – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

**Natureza da obra:** pavimentação com pedra irregular

**Justificativa/Benefícios:** barateamento no custo dos transportes, com a conseqüente redução no custo de vida; maiores facilidades de locomoção e melhorias nos sistemas sanitários, educacionais, de segurança, etc.; elevação das condições de habitabilidade da região; valorização dos imóveis, embelezamento das paisagens vizinhas; atendimento das justas necessidades da coletividade; maiores arrecadações pelas valorizações e aumentos na produtividade.

**Nível de desenvolvimento considerado:** atendendo aos objetivos maiores da sociedade, gerar empregos e aumentar a qualidade de vida da população. Certamente, essa iniciativa abrirá espaço às pequenas e microempresas, produzirá efeitos multiplicadores na própria região, através de ampla utilização de mão de obra semiespecializada e não especializada; além de reduzir os gastos com transporte; contenção de evasão de recursos humanos e financeiros, oferecendo alternativas econômicas locais.

### 1 – Os serviços de pavimentação asfáltica compreenderão:

19.50 Regularização e compactação do subleito;  
19.51 Base e sub-base;

### 2 – Os serviços de guias compreenderão:

2.1 – Movimento de terra para implantação de guias e sarjetas moldadas “*in loco*” com concreto usinado.

3 – Passeios em concreto usinado, com espessura de 7cm e 1,5m de largura

4 – Acessibilidade (rampa e piso tátil).

## III – ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS:

1. Terraplanagem .....	R\$	5.254,00
2. Drenagem Pluvial .....	R\$	133.773,58

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

3. Pavimentação .....	R\$	112.279,54
4. Acessibilidade e Passeio .....	R\$	64.759,44
5. Sinalização viária .....	R\$	2.771,55
<b>Custo Total da Obra .....</b>	<b>R\$</b>	<b>318.838,11</b>

#### IV – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS:

O custo da obra a ser financiado pela Contribuição de Melhoria é de até 50% do valor total do custo da obra supracitado no item III, totalizando até o valor de R\$ 156.573,29.

A contribuição de melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona direta de influência em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

O cálculo para a contribuição de melhoria para efeito de rateio entre os contribuintes é:  $CM = Co * (Va/Wva)$ . Onde:

**CM:** o valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado.

**Co:** o custo total da obra sobre o qual incide a Contribuição de Melhoria.

**Va:** a valorização real e individual do imóvel beneficiado, ou seja, a diferença entre o seu valor antes e após a execução da obra.

**Wva:** o somatório das valorizações individuais de todos os lotes beneficiados.

#### V – DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO PARA TODA A ZONA DE INFLUÊNCIA.

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas atingidas é de 100% (cem por cento), tendo como limite total a despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

#### VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital e seus anexos estarão, após sua divulgação, afixados no **mural da Prefeitura** e no **site** da Prefeitura de São Borja ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)).

São Borja/RS, 29 de novembro de 2018.

Eduardo Bonotto  
Prefeito

Nilton Koltermann

João Pedro Lopes Daix

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

Secretário da Fazenda

Secretário do Planejamento, Orçamento e Projetos

## EDITAL Nº 020, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

**EDUARDO BONOTTO**, Prefeito de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica do Município, artigo 50, Inciso IV e com base no artigo 145, Inciso III, da Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e nas Lei Municipais nº 99/2017 - Código Tributário Municipal e nº 5.385/2018 – Lei de Contribuição de Melhorias do respectivo trecho, **TORNA PÚBLICA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR**, drenagem pluvial, acessibilidade e sinalização da **Rua General Abreu** (entre Rua São Luiz Gonzaga e Rua Treze de Janeiro).

### I – DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

**Rua General Abreu** (entre Rua São Luiz Gonzaga e Rua Treze de Janeiro), na cidade de São Borja/RS. A zona de influência da obra consiste nos imóveis que se situam ao longo das obras de pavimentação que direta e indiretamente são beneficiados pela obra.

### II – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

**Natureza da obra:** pavimentação com pedra irregular

**Justificativa/Benefícios:** barateamento no custo dos transportes, com a conseqüente redução no custo de vida; maiores facilidades de locomoção e melhorias nos sistemas sanitários, educacionais, de segurança, etc.; elevação das condições de habitabilidade da região; valorização dos imóveis, embelezamento das paisagens vizinhas; atendimento das justas necessidades da coletividade; maiores arrecadações pelas valorizações e aumentos na produtividade.

**Nível de desenvolvimento considerado:** atendendo aos objetivos maiores da sociedade, gerar empregos e aumentar a qualidade de vida da população. Certamente, essa iniciativa abrirá espaço às pequenas e microempresas, produzirá efeitos multiplicadores na própria região, através de ampla utilização de mão de obra semiespecializada e não especializada; além de reduzir os gastos com transporte; contenção de evasão de recursos humanos e financeiros, oferecendo alternativas econômicas locais.

#### 1 – Os serviços de pavimentação asfáltica compreenderão:

19.52	Regularização e compactação do subleito;
19.53	Base e sub-base;

#### 2 – Os serviços de guias compreenderão:

2.1 – Movimento de terra para implantação de guias e sarjetas moldadas “*in loco*” com concreto usinado.

3 – Passeios em concreto usinado, com espessura de 7cm e 1,5m de largura

4 – Acessibilidade (rampa e piso tátil).

### III – ORÇAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO CUSTO DAS OBRAS:

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

Número 288

1. Terraplanagem .....	R\$	4.759,51
2. Drenagem Pluvial .....	R\$	46.258,79
3. Pavimentação .....	R\$	85.914,32
4. Acessibilidade e Passeio .....	R\$	20.285,25
5. Sinalização viária .....	R\$	1.949,43
<b>Custo Total da Obra .....</b>	<b>R\$</b>	<b>159.167,30</b>

#### IV – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS:

O custo da obra a ser financiado pela Contribuição de Melhoria é de até 50% do valor total do custo da obra supracitado no item III, totalizando até o valor de R\$ 67.482,53.

A contribuição de melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona direta de influência em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

O cálculo para a contribuição de melhoria para efeito de rateio entre os contribuintes é:  $CM = Co * (Va/Wva)$ . Onde:

**CM:** o valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado.

**Co:** o custo total da obra sobre o qual incide a Contribuição de Melhoria.

**Va:** a valorização real e individual do imóvel beneficiado, ou seja, a diferença entre o seu valor antes e após a execução da obra.

**Wva:** o somatório das valorizações individuais de todos os lotes beneficiados.

#### V – DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO PARA TODA A ZONA DE INFLUÊNCIA.

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas atingidas é de 100% (cem por cento), tendo como limite total a despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

#### VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital e seus anexos estarão, após sua divulgação, afixados no mural da Prefeitura e no site da Prefeitura de São Borja ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)).

São Borja/RS, 29 de novembro de 2018.

Eduardo Bonotto

# DIÁRIO OFICIAL

---

Ano II

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2018

**Número 288**

---

Prefeito

---

Nilton Koltermann  
Secretário da Fazenda

---

João Pedro Lopes Daitx  
Secretário do Planejamento, Orçamento e Projetos

---